

## EDITAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPRESI), **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Data limite: 13/03/2023 às 15 h 00 min

### ABERTURA DA SESSÃO:

Dia: 13/03/2023 às 16 h 00 min

### INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

Dia: 13/03/2023 às 16 h 00 min

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com)

**COMUNICADOS:** Avisos, erratas e resposta a esclarecimentos e/ou impugnações serão disponibilizadas nos portais da PMR e Banco do Brasil (licitacoes-e).

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO. Telefones: 0800-7290500/ Banco do Brasil e (0XX24) 3354-6392/ Prefeitura Municipal de Resende

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**CONSULTA AO EDITAL:** O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN\\_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S](https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 454/2022**

A Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, torna público que realizará às **16 h 00 min** do dia **13 de março de 2023**, através do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", a licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme discriminado no termo de referência constante do ANEXO I do presente edital, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, pelo Decreto Municipal nº. 797/2003, pela **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 3.040/2009 e suas alterações**, e pelas disposições contidas neste Edital.

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão divulgadas através do mesmo site mencionado neste preâmbulo, sendo assim comunicadas a todos os interessados.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Resende, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitação" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto.

**2 – DO OBJETO:**

2.1. O presente pregão eletrônico tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPREV), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, Conforme discriminado no termo de referência constante do ANEXO I do presente Edital.

### 3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

**3.1.** As solicitações de esclarecimento referentes a presente licitação deverão ser encaminhadas à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de pregão, através do telefone (0XX24) 3354-4625 ou do e-mail: [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com).

**3.2.** As consultas serão respondidas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Resende, que atenderem as condições constantes deste edital e seus anexos.

**4.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Esteja cumprindo penalidades de suspensão temporária imposta pelo Banco do Brasil, provedor do Site, pela Prefeitura Municipal de Resende;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) Tenham funcionários da Prefeitura Municipal de Resende, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, responsável técnico;
- f) Funcionário do Banco do Brasil, provedor do Site, e da Prefeitura Municipal de Resende.
- g) Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do inc. III do artigo 87 da Lei 8.666/93.
- h) Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- i) Empresas que não registrarem com campo próprio do sistema o Enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e após terem sido declaradas vencedoras não encaminharem a Declaração de Enquadramento – anexo IV nos lotes com participação exclusiva, conforme determina a Lei Complementar Federal nº 123/06, serão desclassificados nos lotes reservados.

## 5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO:

**5.1.** O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas do edital;
- c) Conduzir a sessão pública na internet;
- d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhados à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) Adjudicar o objeto, quando não houver recursos;
- k)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos, para providências de homologação, revogação, anulação, ou qualquer outro fato superveniente visando abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade prevista na legislação.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PREGÃO:

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**6.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações nas licitações.

**6.2.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

**6.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa PROPONENTE, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**6.4.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

**6.6.** O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **7 – DA PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**7.1.1.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”.

**7.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**7.3.** O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

**7.5.** Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**7.7.** O PROPONENTE poderá anexar a Carta-proposta solicitada no ANEXO III deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato zipfile (zip), quando do envio da proposta de preços. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex: Anexo1.zip - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse esse tamanho.

## **8 – ABERTURA:**

- 8.1.** A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.
- 8.2.** Até a abertura da sessão, os PROPONENTES, poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 8.3.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 8.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.
- 8.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 8.6.** Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Em se tratando de Pregão com mais de um lote, os lances serão lote a lote.
- 8.8.** O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.10.** Os lances ofertados serão no valor global do bem. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos materiais, será dividido o valor lance pela quantidade total de unidade licitada no lote. No caso em que esta divisão resultar em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.
- 8.11.** No caso de lotes compostos com materiais diversificados, a proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote.
- 8.12.** Durante a sessão pública do pregão, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.
- 8.13.** A etapa de lance da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14.** Após encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas

no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

**8.15.** No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.16.** Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada após comunicação aos proponentes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** O PREGOEIRO analisará e decidirá, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

**8.18.** Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital, inclusive quanto ao Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Resende.

**8.19.** No caso do PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação será atendido mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail [pmr.resende@gmail.com](mailto:pmr.resende@gmail.com), **no prazo máximo de até as 18 h do dia seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original, no prazo de **03 (três) dias útil**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

**8.20.** Os documentos de habilitação solicitados no **ANEXO II** do presente edital, bem como a Carta - Proposta – no valor do menor lance cotado ou negociado – deverão ser remetidos para o e-mail [pmr.licitacao@gmail.com](mailto:pmr.licitacao@gmail.com), **no prazo máximo de até as 18 h do dia útil seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Resende / Superintendência Municipal de Licitações e Contratos – Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ, CEP: 27510-090.

**8.20.1.** Caso o PROPONENTE possua CERTIFICAÇÃO DIGITAL emitida conforme regras e procedimentos detalhados pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil), a documentação exigida acima PODERÁ ser remetida para o e-mail [pmr.licitacao@gmail.com](mailto:pmr.licitacao@gmail.com), no prazo máximo de até as 18 h do dia útil seguinte ao certame, ficando dispensado o envio do original ou cópia autenticada.

**8.20.2.** A documentação encaminhada deverá ter validade na data em que a licitante dor declarada arrematante.

**8.21.** No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-Proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

**8.22.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, aplicado igualmente o disposto no item 8.20 deste edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, podendo nessa etapa o PREGOEIRO negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

**8.23.** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**8.24.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão (salvo disposição específica do edital).

**8.25.** Caso todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro encaminhará os autos à autoridade competente para que esta análise a viabilidade de aprovação da dispensa de cumprimento de requisito de habilitação de que trata o art. 4º-F da Lei nº 13.979, de 2020, ou então conceder aos licitantes prazo de quatro dias úteis para envio de nova documentação de habilitação, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº 8.666/1993;

**8.26.** Caso a autoridade opte por dispensar parte dos requisitos habilitatórios, deverá o pregoeiro tornar público os documentos que tiveram sua apresentação dispensada, passando a verificar novamente a habilitação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação.

**8.27.** Caso a autoridade opte por conceder o prazo adicional para apresentação de documentação de habilitação, esta será entregue ao pregoeiro como documentação complementar, em sessão virtual por ele marcada pelo menos quatro dias úteis contados da comunicação da concessão do prazo adicional de que trata este item;

**8.28.** O pregoeiro convocará os licitantes, na ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação retificados, no prazo de até uma hora, para nova análise, nos termos deste Edital.

**8.29.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 9 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

**9.1.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.3.** Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir qualquer das obrigações firmadas, para fornecimento, facultado a Prefeitura convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**9.4.** Para preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula, para adequação à moeda nacional corrente.

**9.5.** Será assegurado na presente licitação, como critério de desempate, o REAL.

## **10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:**

**10.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com).

**10.1.1.** O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**10.2.** Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.3.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**10.4.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

**10.5.** Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

**10.6.** A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**10.7.** A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos nos itens anteriores, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

**10.8.** Os recursos deverão ser encaminhados mediante petição a ser enviada **exclusivamente** para o endereço eletrônico [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com)

**10.9.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

**10.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 12. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**12.1.** Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Licitante/Contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

### 12.1.1. POR INADIMPLEMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

**12.1.1.1. SUSPENSÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe a Lei nº 10520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital aquele que:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

**12.1.1.2. DAS MULTAS:** até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

### 12.1.2. POR INADIMPLEMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### 12.1.2.1. ADVERTÊNCIA;

#### 12.1.2.2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
  - c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os

problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**d.1)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

**e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da nota fiscal ou outro documento que lhe faça as vezes.

**12.1.2.3. SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**12.1.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**12.2.** Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**12.3.** As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

**12.4.** O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**12.5.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

### 13 - DA CONTRATAÇÃO:

**13.1.** Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento da convocação por escrito da SuMLIC, para que a adjudicatária assine o respectivo contrato (**conforme minuta no ANEXO VII**), observado o disposto no art. 4º, incisos XXII e XXIII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das sanções previstas no item 11 deste edital.

**13.2.** A Contratante poderá, quando a empresa adjudicatária não cumprir com o disposto no item 12.1, convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**13.3.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no termo de contrato, até **25% (vinte e cinco por cento)** do seu valor, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da entrega do objeto do presente pregão.

**13.5. Obrigações da Contratante:**

**a)** Encaminhar as solicitações objeto do presente Termo de Referência à Empresa CONTRATADA;

**b)** Analisar o projeto dos Serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;

**c)** Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com ele;

**e)** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

**f)** Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

**13.6. Obrigações da Contratada:**

**a)** Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;

- b)** Assegurar a equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- c)** Manter quadro de consultores suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d)** Realizar visita técnica quinzenal ao RESENPREVI;
- e)** Responder, em relação aos seus consultores, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f)** Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos Termos da Lei;
- g)** Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- h)** Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- i)** Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **14. – DO PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

**14.1.** O pagamento será efetuado parceladamente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas, com base na(s) ordem (s) de fornecimento (s) devidamente atestada(s) pela Contratante e conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alíneas “a”, “c” e “d” da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.2.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**14.3.** Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a adjudicatária receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

**14.4.** Ficarão retidos no ato do pagamento, os valores referentes ao ISSQN.

**14.5.** Será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

#### **15. – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**



sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**16.3.** É facultado ao PREGOEIRO, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.3.1.** O Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Município, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça. Caso o licitante conste em qualquer um dos cadastros acima mencionados, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**16.4.** Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**16.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**16.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**16.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO.

**16.9.** A participação do PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**16.10.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

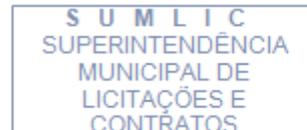
**16.11.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta seguinte Dotação Orçamentária: **Programáticas 03.020.4.122.107.6335; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fontes de Recursos 1.802.000.**

**16.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro.

**16.13.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO;

B) ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;



- c) ANEXO III – MINUTA DE CARTA – PROPOSTA;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE **MICRO EMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES.
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO;

Resende, 23 de fevereiro de 2023.

---

Julio Cezar de Carvalho  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Pregão Eletrônico n.º 46/2023**  
**Processo Administrativo n.º 454/2022**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. admit.	Valor total Máx. admit. do lote	Tratamento ME e EPP
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPREVI)	R\$ 5.000,00	R\$60.000,00	Exclusivo LC 123/06 Art. 48, I

**OBSERVAÇÃO:**

- 1 – Os preços deverão ser registrados no Sistema Eletrônico com base no valor total do lote.
- 2 – **Será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica.**
- 3 – Os lotes acima são exclusivos para a participação da Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06.
- 4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
- 5 - Entende-se por Microempreendedor Individual – MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo, este, modalidade de Microempresa.

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Memorial descritivo)

FOLHA	03	VISTO	<i>Ja</i>
PROCESSO	454/2022		

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de Consultoria Previdenciária, voltada à área de gestão, visando a certificação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende - RESENPREVI no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, instituído através da Portaria MPS nº 185/2015, de 04/05/2015, do então Ministério da Previdência Social, hoje sob a supervisão da Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério do Trabalho e Previdência.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

Com fundamento na atribuição de exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS e estabelecer e publicar parâmetros e diretrizes gerais para sua organização e funcionamento, nos termos do art. 9º, I e II da Lei nº 9.717/1998, e objetivando auxiliar os entes federativos na melhoria da gestão dos RPPS, por meio do aprimoramento do controle dos ativos e passivos previdenciários e de uma maior transparência no relacionamento destes com os segurados e a sociedade, o Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência - SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério da Economia, editou a Portaria MPS nº 185/2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

Conforme destacado no art. 2º da Portaria MPS nº 185/2015, o Pró-Gestão RPPS tem por objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

A implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), contribuirá para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas permitirão maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

As ações que fazem parte do escopo do Pró-Gestão RPPS qualificarão o gestor para o cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento estabelecidas pela Lei nº 9.717/1998 e pelos atos normativos editados pelo Ministério da Previdência Social (atualmente Secretaria de Previdência -



SPREV da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT do Ministério do Trabalho e Previdência), contribuindo assim para a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, mas ao mesmo tempo permitirão que ele possa ir além das exigências de regulação e supervisão.

A transparência das informações e a efetiva participação dos beneficiários no acompanhamento da gestão do RPPS oferecem maior proteção aos fundos previdenciários, em respeito ao esforço contributivo realizado pelos segurados e pelo ente federativo, favorecendo a garantia futura do pagamento dos benefícios previdenciários com sustentabilidade e em observância aos princípios do equilíbrio financeiro e atuarial e da eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos.

A expressiva parcela do orçamento público destinada à manutenção dos RPPS torna a sua boa gestão elemento essencial para o equilíbrio das contas públicas e a manutenção da capacidade dos entes federativos implementarem as políticas públicas de interesse da coletividade, razão pela qual deve-se garantir o pleno acesso da sociedade a suas informações.

Como objetivos complementares do Pró-Gestão RPPS, podem ser destacados: incentivo para os segurados conhecerem e acompanharem a gestão do RPPS; definição de padrões efetivos de governança, com documentos e processos preestabelecidos e institucionalizados; definição de critérios relativos às competências e habilidades requeridas dos gestores e membros dos conselhos; definição de padrões de controle e de qualidade aplicados à gestão previdenciária.

Além das razões expostas acima, a adesão e a certificação no Pró-Gestão RPPS torna-se imperiosa, na medida em que o RESENPREVI necessita estar certificado para que possa receber a classificação de Investidor Qualificado, conforme determina a Portaria MPS nº 300, de 03/07/2015, condição essa que permitirá este órgão gestor do RPPS municipal, ter acesso a uma gama de ativos e investimentos restritos ao público e instituições em geral, que apresentam maior diversidade, com taxas de rentabilidade muito mais atrativas.

Por fim os serviços a serem executados pela empresa contratada serão de grande relevância para a boa gestão do Regime Próprio Municipal, tendo em vista que o RESENPREVI não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços a serem executados.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O Pró Gestão RPPS é um programa de certificação que visa ao reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS. É a avaliação, por entidade certificadora externa, credenciada pela Secretaria de Previdência - SPREV, do sistema de gestão existente, com a finalidade de identificar sua conformidade às exigências contidas nas diretrizes de cada uma das ações, nos respectivos níveis de aderência.



Como procedimento para a melhoria da gestão, por meio da avaliação e estudo dos processos da organização, a certificação pressupõe o seu diagnóstico detalhado, sob uma visão sistêmica, por meio do mapeamento e análise dos processos de negócio e sua posterior modelagem, buscando a melhoria dos processos existentes, pela introdução de padrões de qualidade, e sua devida documentação.

A certificação serve para declarar explicitamente que determinada situação é verdadeira e deve ser formal, feita segundo procedimentos padronizados e documentados, devendo ser reavaliada e renovada periodicamente.

Os serviços técnicos contemplam as seguintes atividades:

- 3.1 - Elaboração de Diagnóstico Situacional, avaliando a gestão do RESENPREVI a partir de uma visão sistêmica da organização, indicando os procedimentos administrativos, operacionais e jurídico-legais a serem adotados, necessários à Certificação Institucional e definindo o nível de aderência.
- 3.2 - Implantação do Programa Pró-Gestão RPPS no âmbito do RESENPREVI, através da implementação das Ações de Controle Interno, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, além da preparação de atos e normas necessários à Certificação Institucional;
- 3.3 - Acompanhamento, por parte da empresa contratada, junto à entidade certificadora, de todo o processo de Certificação Institucional;

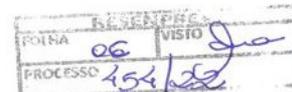
#### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Visando buscar a máxima qualidade nos serviços, é fundamental que a empresa contratada possua comprovada experiência na prestação dos serviços requeridos e que possua em seus quadros profissionais capacitados, habilitados e com a necessária experiência profissional.

##### **4.1 EMPRESA**

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir pelo menos 05 (cinco) atestados de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por órgãos gestores de RPPS, que comprove a prestação de serviço equivalente ou superior às especificações deste Termo de Referência;

4.1.2. A empresa contratada deverá possuir pelo menos 01 (um) técnico, com comprovada experiência na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, junto a Regimes Próprios de Previdência Social, devidamente comprovada, através da apresentação de atestados de capacidade técnica do referido técnico, expedida por, no mínimo, 05 (cinco) órgãos gestores de RPPS.



4.1.3. A comprovação do vínculo existente entre a contratada e o profissional citado nos itens 4.1.1 e 4.1.2, poderá ser feita através de cópia da Carteira de Trabalho e/ou Contrato de Trabalho e, se sócios da empresa, através do Contrato Social.

#### **4.2. QUADRO TÉCNICO**

A empresa contratada deverá possuir em seus quadros, profissionais com experiência em prestação de serviços junto a Regimes Próprios de Previdência Social.

4.2.1 Possuir em seu quadro de consultores, no mínimo, 02 (dois) advogados, sendo que pelo menos 01 (um) deles deverá comprovar atuação em demandas judiciais ou administrativas de natureza previdenciária, no âmbito de Regimes Próprios de Previdência Social Municipal, além de estarem com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ.

4.2.2. Possuir em seu quadro de consultores, 01 (um) administrador de empresas, com inscrição regular no Conselho Regional de Administração – CRA.

#### **5. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE:**

A Contratada se compromete a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas e/ou fornecidas pela Contratante, e assume as seguintes obrigações:

- Não divulgar quaisquer informações relativas aos serviços prestados a terceiros, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação e,
- Não utilizar a documentação associada com os trabalhos para fins não aprovados por escrito pelo (a) Contratante, nem facilitar de qualquer maneira tal divulgação.

#### **6. DO PRAZO**

O serviço contratado, após a assinatura do contrato deverá ser realizado durante 12 (doze) meses. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante o andamento do serviço que será feito para que, um Grupo de Trabalho da Contratante possa fiscalizar, coordenar, fornecer informações e ou documentos, para o bom andamento do serviço.



## **7. DO CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços pela Contratada deverá seguir rigorosamente os prazos estipulados pelo RESENPREVI.

7.1 Caso necessite de alteração no cronograma, a Contratada deverá solicitar ao RESENPREVI com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2 O quadro abaixo apresenta os serviços com as suas descrições e os respectivos períodos de execução, dispondo sobre o cronograma físico da execução deles, contemplando o prazo de execução (em meses).

ITEM	ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Diagnóstico Situacional	X	X										
2	Implantação do Pró-Gestão			X	X	X	X	X	X	X	X		
3	Acompanhamento da Certificação											X	X

## **8. DA FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em 12 (doze) parcelas consecutivas, conforme demonstrativo abaixo, sendo considerada para faturamento, a entrega dos serviços, através de relatórios conclusivos, em até 05 (cinco) dias após apresentação de cada Nota Fiscal em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende - RESENPREVI, CNPJ nº 04.947.432/0001-65, devidamente atestada por servidor ativo do RESENPREVI.

MEDIÇÃO	PERÍODO	SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS – CONDICIONANTES DO RECEBIMENTO
1º	Meses 1 e 2	Diagnóstico Situacional
2º	Meses 3 a 10	Implantação do Pró-Gestão
3º	Meses 11 e 12	Acompanhamento da Certificação

## **9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

O campo de realização dos serviços objeto do presente Termo de referência será prestado no âmbito do RESENPREVI e a execução do serviço inicializar-se-á após emissão da **Ordem de Início de Execução**.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 Encaminhar as solicitações objeto do presente Termo de Referência à Empresa CONTRATADA;
- 10.2 Analisar o Projeto dos Serviços apresentado pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- 10.3 Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 10.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com ele;
- 10.5 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.6 Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

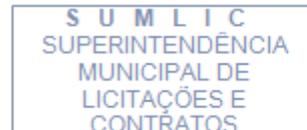
- 11.1 Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;
- 11.2 Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e, quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;
- 11.3 Manter quadro de consultores suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- 11.4 Realizar visita técnica quinzenal ao RESENPREVI;

- 11.5 Responder, em relação aos seus consultores, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.6 Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- 11.7 Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;
- 11.8 Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;
- 11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **12. DOS CASOS OMISSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, observados os Princípios que informam a atuação da Administração Pública.

12.2 A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de



## ANEXO II

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2023**

1. Para a habilitação junto à Prefeitura, o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos:

##### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
  - b.1) Quando Microempreendedor Individual, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deve ser apresentado Decreto de Autorização;**
- f) No caso de Fundações sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverá ser apresentada certidão de regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Promotoria de Justiça de Fundações.

##### **1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Federal (Certidão Negativa Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria de Receita Federal);
- c) Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou de regularidade, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual relativo à sede da licitante);
  - c1) No caso de empresa do Estado do Rio de Janeiro a Certidão Estadual deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de Débitos ou de regularidade referente à Dívida Ativa do Estado nos termos Resolução Conjunta PGE/SER nº 033/2004.**
- d) Municipal (Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante);
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Federal Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo, conforme o caso, de acordo com a Lei nº 12.440/2011).

**1.2.1.** Para as Certidões Negativas de Débitos relacionadas nas alíneas "b" a "f" deste subitem, poderão ser apresentadas pelas proponentes Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

**1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo constante do ANEXO VI.

**b) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do Proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**

**c)** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As sociedades empresariais com menos de um exercício financeiro, devem cumprir esta exigência mediante a apresentação do Balanço de abertura, ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**c.1.)** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, junto aos documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

**c.2.)** As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**c.3.)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE assim apresentados:

- 1)** publicados em Diário Oficial; ou
  - 2)** publicados em Jornal; ou
  - 3)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
  - 4)** por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou;
  - 5)** Registrado em cartório.
- 6)** Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

**c.4.)** A comprovação da boa situação financeira de que trata este item será apurada mediante a obtenção de Índice de Liquidez Geral maior ou igual a (01) um, cuja apuração se dará através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

**c.4.1)** Caso queiram, as licitantes interessadas poderão apresentar no lugar dos documentos solicitados no subitem c.4, prova de que possuem, na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor total pretendido pelo licitante em sua proposta inicial.

**c.4.1.1)** A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**c.5)** O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES, de acordo com o art. 1065 e art. 1179 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro e revogou a Parte Primeira – Do Comércio em Geral, da Lei n.º 556, de 25 de junho de 1850, que instituiu o Código Comercial Brasileiro.

**c.6)** As empresas que estiveram inativas no ano anterior, apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver.

**c.7)** – O licitante enquadrado como Microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e da **Demonstração do Resultado do Exercício - DRE** do último exercício.

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando sua aptidão por já haver executado atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

#### **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a)** Declaração de que atenderá ao que dispõe o art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”; conforme ANEXO V).

b) No caso de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO IV).

2. Os documentos exigidos nos subitens **1.2 e 1.3 alíneas “b” e “c”** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro da Empresa proponente, caso os prazos de validade referentes a cada documento especificado no mencionado certificado estejam em vigência, emitido pela Superintendência Municipal de Licitações e Contratos /PMR.

3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

5. No caso do **PROPONENTE** ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação será atendido mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos para o e-mail [pmr.resende@gmail.com](mailto:pmr.resende@gmail.com), no prazo **máximo de até as 18 h do dia seguinte ao certame**, com posterior encaminhamento do original no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil à data da realização do Pregão.

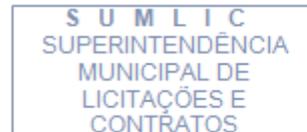
6. Os documentos exigidos neste anexo bem como aqueles porventura vencidos no Cadastro, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de até as 18 h do dia seguinte ao certame**, pelo **PROPONENTE**, para o e-mail [pmr.resende@gmail.com](mailto:pmr.resende@gmail.com), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao PREGOEIRO, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, para o seguinte endereço: Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251, Jardim Jalisco, Resende, RJ.

6.1. A documentação encaminhada deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

7. A não apresentação dos documentos exigidos neste Anexo implicará na desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital - Sanções Administrativas.

8. Os **PROPONENTES** que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada no item anterior.

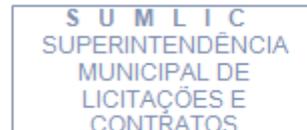
9. No caso de participação de **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 9**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.2.** Nas licitações da Administração Pública Municipal, as **MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.040, de 02 de fevereiro de 2009.



**ANEXO III**  
**MINUTA DE CARTA – PROPOSTA**

Prezados Senhores,  
Ref.: Prefeitura Municipal de Resende – **Pregão Eletrônico Nº 46/2023.**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

**AGÊNCIA E Nº DA CONTA CORRENTE:**

**1 – OBJETO:**

1.1. Apresentamos nossa Carta Proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPREV), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.,** conforme discriminado no ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2 – PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. **12 (DOZE) MESES**

**3 – ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Rua Piloto Paulo Reis ,nº 160, Jardim Brasília – Resende -RJ, CEP 27515 - 000 Resende RJ

**4 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máx. admit.	Valor total Máx. admit. do lote	Tratamento ME e EPP
01	01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE - RJ (RESENPREVI), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	R\$	R\$	Exclusivo LC 123/06 Art. 48, I

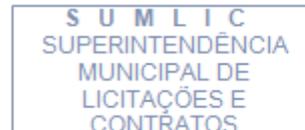
**5 – UNIDADE DE COMPRA:**

**5.1.** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.2.** O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do material no local indicado no Edital, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)



## ANEXO IV

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ME E/OU EPP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 46/2023

na \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

32  
Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
454/2022  
VISTO



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº.46/2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

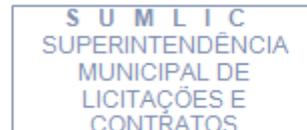
**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**



## ANEXO VI

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

#### DECLARAÇÃO

Ref.: Prefeitura Municipal de Resende - **Pregão Eletrônico Nº 46/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de **Falência** ou **Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(Data)

.....  
(Representante Legal)

**A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.**

34  
Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,  
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.  
Tel.: (24) 3354-4625

SUMLIC  
FOLHA Nº  
PROCESSO Nº  
454/2022  
VISTO

**ANEXO VII**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

C.A. N.º \_\_\_\_\_/2023

Contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA PARA ATENDER AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPREVI), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, que entre si fazem: o Município de Resende, e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:  
\_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O Município de Resende – RJ., pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Augusto Xavier de Lima, no: 251, bairro Jardim Jalisco, Resende, RJ, CNPJ no: 11.800.731/0001 – 38, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ (RESENPREVI)**, representada pelo seu Superintendente, ilmo Sr. José Marcos Godinho Vieira, nacionalidade....., estado civil....., Superintendente Administrativo e Financeiro, portador da carteira de identidade no: .... e do CPF....., residente e domiciliado....., denominado simplesmente Contratante de um lado, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na pessoa de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ CNPF n.º \_\_\_\_\_ na qualidade de Contratada, celebram este contrato, conforme Processo Administrativo n.º **454/2022**, que se regerá, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**DO OBJETO** – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADA À ÁREA DE GESTÃO, VISANDO A CERTIFICAÇÃO NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- PRÓ-GESTÃO RPPS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE –**



RJ (RESENPREVI), **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Termo de Referência (ANEXO I), contido no Edital de **Pregão Eletrônico nº 46/2023**, adequados aos valores e prazos da proposta da empresa vencedora.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

**DO PRAZO** – O prazo de vigência deste contrato bem como o de execução do serviço é de **12 (doze) meses**, com início estabelecido em **Ordem de Execução de Serviço** a ser expedida pela Contratante, depois de cumpridas todas as exigências contratuais, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado mantido as demais cláusulas do contrato e assegurado a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 2º - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço/ obra somente serão conhecidos se apresentados à Fiscalização, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

**DO PAGAMENTO:** - O valor global deste contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, em até **30 (trinta) dias após o adimplemento de cada parcela**, com base na(s) fatura(s) / Nota(s) Fiscal (is) devidamente atestada pelo Contratante e conforme disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos.

§ 2º - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, podendo serem reajustados em caso de prorrogação contratual, com base no menor dos índices apurados entre o IGPM/FGV e INPC/IBGE, tendo-se como data base a data da apresentação da proposta.

§ 3º - Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, a contratada receberá compensação financeira referente a juros moratórios calculados à razão de 1% (um por cento) a cada 30 (trinta) dias contados a partir da data de vencimento da fatura, assim como, oferecerá desconto nas mesmas proporções percentuais, por eventuais antecipações de pagamento.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 5º - No caso de empresas sediadas fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de nota fiscal eletrônica.

§ 6º - Ficarão retidos no ato do pagamento os valores referentes ao ISSQN.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **03.020.4.122.107.6335; Natureza de Despesa 3.3.90.39; Fontes de Recursos 1.802.000**, conforme o art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), empenhado sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ficando o restante para o exercício seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**DA VARIÇÃO** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante possa fazer no termo de contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**DA ALTERAÇÃO** – Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial, **na forma do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**DA FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização da **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** será exercida pela Contratante, através de representante devidamente credenciado, que poderá recusar qualquer etapa do serviço que não tiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir a devida correção. E, executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:** - É obrigação e responsabilidade da Contratada:  
§ 1º- Cumprir fielmente o que estabelece as condições deste Termo de Referência no que se refere ao seu objeto, de forma a executá-lo perfeita, ininterrupta e regularmente;  
§ 2º- Assegurar a equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto deste Termo de Referência e,

quando solicitada, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços) pela CONTRATANTE;

§ 3º- Manter quadro de consultores suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

§ 4º- Realizar visita técnica quinzenal ao RESENPREVI;

§ 5º- Responder, em relação aos seus consultores, por todas as despesas decorrentes da consumação do objeto deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

§ 6º- Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos Termos da Lei;

§ 7º- Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades deste Termo de Referência;

§ 8º- Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento de produtos e serviços;

§ 9º- Não transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA NONA:**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Por descumprimento de quaisquer das exigências do

- a) Encaminhar as solicitações objeto do presente Termo de Referência à Empresa CONTRATADA;
- b) Analisar o projeto dos Serviços apresentados pela CONTRATADA, emitindo relatórios, podendo aprová-los, alterá-los e sugerir modificações necessárias;
- c) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste Termo de Referência, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste Termo de Referência em desacordo com ele;
- e) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;
- f) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

**DA RESCISÃO** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, os elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

**DAS PENALIDADES** – Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Licitante/Contratada sujeita as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

**§ 1º - POR INADIMPLENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**a. SUSPENSÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos** conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital aquele que:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não mantiver a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

**b. DAS MULTAS:** até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

**§ 2º - POR INADIMPLENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:**

**a. ADVERTÊNCIA;**

**b. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:**

- a)** 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b)** 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
- c)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
  - c.1)** Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
- d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
  - d.1)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor da nota fiscal ou outro documento que lhe faça as vezes.

**c. SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 8.666/93, aquela que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**d. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º . Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

§ 4º . As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

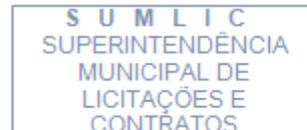
§ 5º . O prazo para pagamento das multas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

§ 6º . A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

**DA INTEGRALIDADE:** – Fica fazendo parte integrante do presente contrato o Edital de **Pregão Eletrônico n.º 46/2023** e seus ANEXOS, proposta do licitante vencedor e **Processo Administrativo n.º 454/2022**, independente de transcrição ou menção expressa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



**DO FORO:** – O Foro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato é o da Comarca de Resende, pelo privilégio do § 2º, do art. 55 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Resende - RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESENDE – RJ**  
**(RESENPREVI).**

**[CONTRATANTE]**

\_\_\_\_\_  
**[CONTRATADA]**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_